

Decreto n.º 044/91

"Altera o valor de Diária ja Servidores Municipais."

Le. P.º Moura, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal n.º 17/91 de 17 de Junho de 1991:

Decreta:

Artigo 1.º)

O valor da diária passa a vigorar em R\$ 3.500,00 e R\$ 7.000,00

Artigo 2.º)

Os valores para a determinação da diária passam a ser os seguintes:

I - Ausência do Município, comprovada pelo Boletim das 4:00 as 14:00 horas - diária referente a 1 (um) refeição = R\$ 3.500,00.

II - Ausência do Município, comprovada pelo Boletim das 4:00 as 21:00 horas - diária referente a 2 (duas) re-

feitor = Cr\$ 1.000,00.

Artigo 3º)

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 26 de Novembro de 1991.

Le Rio Moura
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria da Prefeitura
aos 26 de novembro de 1991.

Antônia Aparecida de Oliveira Cicole
- Secretária Substituta -